



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

ATO DE SANÇÃO

Lei Ordinária nº 1.062, de 20 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 31 da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do Projeto de Lei 06/2024, de iniciativa do Poder Executivo municipal, em sessão ordinária, realizada no dia 17 de fevereiro de 2025, resolve sancioná-lo, transformando-o na Lei Ordinária nº 1.062, de 20 de fevereiro de 2025 que *“Atualiza o piso salarial dos professores da Rede Pública Municipal de Educação para o exercício de 2025, autoriza o Chefe do Poder Executivo a atualizar a partir de 2026 o piso por meio de Decreto e altera anexo da Lei 484/98”*

Paço Municipal, 20 de fevereiro de 2025.

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

LEI ORDINÁRIA Nº 1.062, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Atualiza o piso salarial dos professores da Rede Pública Municipal de Educação, para o exercício de 2025, autoriza o Chefe do Poder Executivo atualizar a partir de 2026 o piso por meio de Decreto e altera anexo da Lei 484/98.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o piso salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Educação, para o exercício de 2025, conforme disposto na Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação, passando a vigorar no valor de:

I - R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para professores que trabalham com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e

II - R\$ 2.433,88 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) aos Professores com jornada de 20 horas semanais na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor do piso.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os pagamentos retroativos partir de 01 janeiro de 2025.

Art. 3º A atualização que trata o art. 1º desta Lei aplicar-se-á de forma escalonada para todas as classes e níveis dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica no percentual de 9,732% correspondente ao valor da equiparação ao Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica.

Art. 4º A partir de 2026, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar por meio de Decreto o valor do Piso Salarial dos professores da Rede Pública Municipal de Educação, com base no valor estabelecido por Portaria do Ministério da Educação.

Art. 5º Fica alterado o Anexo V, da Lei Municipal n.º 484/1998 que passará a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

	Nível											
GRAU	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PD	R\$ 2.433,88	R\$ 2.506,88	R\$ 2.582,10	R\$ 2.659,56	R\$ 2.739,35	R\$ 2.821,52	R\$ 2.906,19	R\$ 2.993,36	R\$ 3.083,17	R\$ 3.175,66	R\$ 3.270,95	R\$ 3.369,05
PE (5%)	R\$ 2.555,57	R\$ 2.632,22	R\$ 2.711,20	R\$ 2.792,54	R\$ 2.876,32	R\$ 2.962,60	R\$ 3.051,50	R\$ 3.143,03	R\$ 3.237,33	R\$ 3.334,44	R\$ 3.434,50	R\$ 3.537,50
PF (5%)	R\$ 2.683,35	R\$ 2.763,83	R\$ 2.846,76	R\$ 2.932,17	R\$ 3.020,13	R\$ 3.110,73	R\$ 3.204,07	R\$ 3.300,18	R\$ 3.399,20	R\$ 3.501,16	R\$ 3.606,22	R\$ 3.714,37

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal, 20 de fevereiro de 2025.

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal